



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

PREGÃO

1

PRESENCIAL

Nº 12/2022

EDITAL Nº 15/2022
Proc. Adm. Nº 043/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES NO PERÍODO QUE NÃO FUNCIONE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, SENDO NO PERÍODO DA NOITE, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições constantes no edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

EDITAL Nº 15/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

ABERTURA: DIA 27 DE JULHO DE 2022.

ENCERRAMENTO: DIA 12 DE AGOSTO DE 2022. - ÀS 10:00 HORAS.

2

A prefeitura Municipal de Ribeira/SP, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal 29/13, da Lei Complementar Federal 123/06; no que couber, a Lei Federal 8666/93, para a **contratação de empresa que ofereça profissional médico para prestação de serviços de plantões médicos no período que não funcione a Estratégia Saúde da Família, sendo os períodos noturno, finais de semana, pontos facultativos e feriados, aos pacientes da rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e conforme descrito no **ANEXO I - (TERMO DE REFERENCIA – ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÁXIMO)** que faz parte integrante do presente edital, juntamente com os demais anexos.

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÁXIMO);
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDIDIVOS;
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP.

1 - OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO PLANTÕES PRESENCIAIS, NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 - Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Ribeira, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 - As propostas deverão ser protocoladas até as **10 horas** do dia **12/08/2022** e a abertura dos envelopes fica prevista para as **10 (dez) horas** do mesmo dia (**12/08/2022**).

2.4 - A sessão do Pregão será realizada no dia 12 de agosto de 2022, a partir das 10:00 horas, na sala de Licitação, localizada a Rua Frederico Dias Batista, 175, centro, Ribeira/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

3 – DO VALOR, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE:

3.1 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2 - A prefeitura Municipal de Ribeira fixa como **preço global máximo permitido** que se propõe a pagar para essa licitação o valor máximo de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

3.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, constante do **ANEXO I** desse edital.

3.4 - As despesas para atender a esta licitação onerará os recursos orçamentários e financeiros dos elementos de despesa (Setor Saúde):

01.10.301.0013.2014.339039	FICHA - 190
01.10.301.0013.2132.339039	FICHA - 198
01.10.301.0013.2136.339039	FICHA - 206
01.10.301.0013.2141.339039	FICHA - 214

3.5 - O licitante deverá indicar os preços unitários e totais, fixos e irrevogáveis, salvo manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

3.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Ministério da Fazenda ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

4.3 – Poderão se credenciar e participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos, estabelecidos neste edital, inclusive os albergados pela Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 05 (*cinco*) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 2.3 deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93.

5.1.1 – Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

6.1 – Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

6.2 – Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados, rubricados e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e respectivamente os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo a Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

ABERTURA DA PROPOSTA: 12/08/2022 às 10:00 horas

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

ABERTURA DA PROPOSTA: 12/08/2022 às 10:00 horas

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

6.3 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia simples.

6.4 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se, todavia, cópias em fac-símile, desde que não sejam à título definitivo, cujos documentos deverão ser copiados vez que o fac-símile apaga com o tempo e deverão ser convalidados mediante a apresentação do documento original, dentro do prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e, impressão de consultas à internet durante a sessão. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 – Aberta a sessão os interessados ou seus representantes, devem apresentar declaração, condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

objeto e do preço oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas, com os requisitos estabelecidos no Edital. Este documento deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação ou, caso o licitante encaminhe os envelopes pelo correio, deverá estar em envelope distinto dos envelopes de proposta de preço e habilitação devidamente identificados.

5

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

7.1 – O envelope “**Proposta de Preços**” deverá conter os seguintes requisitos:

I - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

II - Preços **unitários e totais** (para o período de 12 meses), expressos em moeda nacional corrente, em algarismo e por extenso, sendo aceitas propostas com até 02 (duas) casas decimais nos preços unitários, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

III - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

IV - Indicação dos preços;

V - Indicação dos prazos;

VI - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

VII - Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito.

7.2 - O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

7.3 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

7.5 - As licitantes deverão apresentar **proposta de preços** para o objeto da licitação, observado o limite máximo permitido no presente edital, sob pena de desclassificação da proposta.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1 – O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os seguintes documentos:

I – **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito.

II – **Declaração** de que não tem em seus quadros menores de 18 (*dezoito*) anos executando trabalho noturno, insalubre, perigoso, ou menores de 16 (*dezesseis*) anos executando qualquer trabalho, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

6

8.1.1 – Relativos à Qualificação Técnica.

8.1.1.1 - Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a prestação de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame, onde conste nome, cargo que ocupa endereço, número de telefone, nome do responsável e assinatura pela emissão do atestado, informações das quais o Município de Ribeira poderá, utilizar-se para obter informações.

8.1.1.2 - Prova de registro da empresa na entidade profissional competente – **Conselho Regional de Medicina (CREMESP)** em pleno vigor, bem como dos profissionais disponibilizados pela empresa.

8.1.1.3 – Alvará de Funcionamento ou documento similar do Município sede ou Filial, comprovando o ramo e atividade compatível com o objeto em vigência.

8.1.2.1 – Habilitação Jurídica.

I – Cédula de Identidade do representante legal;

II – Registro comercial, no caso da empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2.2 – Regularidade Trabalhista.

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST – Tribunal Superior do Trabalho

8.1.2.3 - Regularidade Fiscal.

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

III – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira.

I – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da validade, ou comprovante, em caso de Falência, da apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula n.º 50 do TCSP).

9 – DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

9.1.1 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.2 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade do representante legal;
II – procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

9.2.1 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social e documento oficial de identidade do outorgante).

9.3 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos, valendo apenas a proposta inicial de preços.

9.4 - A **Prefeitura Municipal de Ribeira** reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

9.5 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu.

9.6 - Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da **Prefeitura Municipal de Ribeira**

9.7 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entender conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

9.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento de futuros contratos dele decorrentes.

9.9 - Será eleito o **Foro da Comarca de Apiaí-SP**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Ribeira, 28 de julho de 2022.

Ari do Carmo Santos / Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES E VALOR MAXIMO)

8

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1 – DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR MAXIMO PERMITIDO:

Especificação do Objeto	Qtd Estimada Mensal	Qtd Estimada Anual	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado (12 meses)
Plantões: Noturno, finais de semana, feriados e facultativo;	43	516	R\$ 1.260,00	R\$ 650.000,00

2 - DA DISCIPLINA DOS SERVIÇOS:

2.1. A execução dos serviços deve observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

3 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis** contados a partir da data da entrega efetiva dos serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, com o aceite do Setor Competente deste Município de Ribeira/SP, após aprovação do responsável pela secretaria solicitante.

4.2 – A Contratada deverá apresentar relação mensal dos plantões realizados, especificando datas, que instruirá a nota fiscal de serviços e deverá ter o aceite da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DOS SERVIÇOS:

5.1 - Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Saúde do município, situada a Rua Frederico Dias Batista, 306, centro, Ribeira/SP, ou outro local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os serviços deverão ser prestados no período da noite, finais de semana e feriados, horário será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 - Constatadas irregularidades na forma de execução do objeto contratual, a Prefeitura poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

- a) Se disser respeito à desídia na execução dos serviços contratados, como por exemplo, atendimento sem a observação da ética, zelo e maestria esperada, a contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à falta de comparecimento dos profissionais da contratada nos horários designados, caracterizado pelo atraso superior a 30 (trinta) minutos ou o tratamento dos pacientes fora dos parâmetros de boa educação e cordialidade, a Administração poderá determinar a substituição do profissional e/ou adequação de seu comportamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de substituição do profissional a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.
- c) Aplicar as penalidades constantes no Edital, no contrato e na legislação em vigor.

9

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS:

6.1. Compete a equipe técnica:

- a) Prestar os serviços conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente.
- b) Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética Médica vigente e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- c) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações colocado à sua disposição para o exercício da atividade, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES E VALOR)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,
Comissão de Licitações
REF: Pregão Presencial Nº 12/2022

10

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com o anexo I (TERMO DE REFERENCIA) que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ n.º INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

2 - REPRESENTANTE LEGAL

CARGO:

RG n.º CPF n.º:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO PLANTÕES PRESENCIAIS, NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Apresenta a licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta de preços para a prestação dos serviços abaixo dispostos:

Especificação do Objeto	Qtd Estimada Mensal	Qtd Estimada Anual	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado (12 meses)
Plantões médicos: Período da noite, finais de semana, pontos facultativos e feriados.	--	--	--	--

***Valor global: (12 meses) por extenso:** _____

Obs: Esta proposta deverá conter dados bancários para realização de pagamento.

DECLARAÇÕES:

1 – DECLARO que os serviços ofertados atendem a todas as especificações previstas no ANEXO 01 (Termo de Referência) do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade destas informações.

2 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL E DATA _____.

Nome do Representante:
RG E CPF:
Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

ANEXO III

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

=====

A empresa....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e
inscrito no CPF nº., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO
PLANTÕES PRESENCIAIS, NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, PONTOS
FACULTATIVOS E FERIADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE RIBEIRA**, pelo período de 12 (doze) meses, **DECLARA** o pleno cumprimento dos requisitos de
Habilitação.

Local,....., de agosto de 2022.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

12

ANEXO IV

=====

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

=====

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade RG.Nº
..... e inscrito no CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local,....., de agosto de 2022.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

13

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

ANEXO V

=====

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

=====

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta** e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

Local,....., de agosto de 2022.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE PAULO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

ANEXO VI

14

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E A EMPRESA.....CNPJ
Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.325/00001-27, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ari do Carmo Santos**, residente à Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP, RG. nº 14.002.501-7/SP, CPF nº. 031.456.308-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a **EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº....., com sede a....., em-....., neste ato representada pelo Sr(a)brasileiro (a), casado (a), RG sob o nºe CPF. nº; doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, após a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022**, em conformidade com o disposto, pelas cláusulas que seguem, ajustam e se comprometem pelo seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de plantões médicos nos períodos noturnos, finais de semana, pontos facultativos e feriados aos pacientes da rede Municipal de saúde de Ribeira**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - Este Contrato vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022**, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o processo licitatório.

2 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura (**do dia .../.../2022... até .../.../2023**) ocorrendo a prestação dos serviços nos termos do ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), considerando o valor unitário de cada plantão de R\$, de acordo com a proposta da Contratada, como segue abaixo:

Especificação	Qtd Estimada Mensal	Qtd Estimada Anual	Valor Unitário/ Estimado	Valor Global/ Estimado (12 meses)
Plantão noturno, finais de semana, ponto facultativo e feriados.	--	--	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

3.2 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

3.3 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhado da respectiva planilha com a indicação da quantidade de serviços executados no mês anterior, nome do paciente, data da realização do exame e tipo de exame, que instruirá a nota fiscal de serviços, todos deverão estar devidamente atestados pelo responsável pela Secretaria solicitante, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

4.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela Contratada, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeira.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Dispor de profissionais médicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM) para a realização dos exames;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- d) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- e) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;
- f) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Ribeira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- i) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- j) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- k) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

16

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multa, prevista na forma do § 1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.2.1 - Caso a CONTRATADA venha suspender o serviços, descumprindo cláusulas contratuais, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observando o limite de vinte por cento, sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

7.2.1.1 - A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o caput e suas alíneas.

7.2.1.2 - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

7.2.1.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formulados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

7.2.1.4 - No caso do atraso na prestação de serviços por mais de cinco dias corridos, este Município, poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de contratar com este Município por período de até cinco anos.

8 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

17

8.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

8.4 - Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias especificadas para o setor solicitante (Saúde):

01.10.301.0013.2014.339039	FICHA - 190
01.10.301.0013.2132.339039	FICHA - 198
01.10.301.0013.2136.339039	FICHA - 206
01.10.301.0013.2141.339039	FICHA - 214

10 - DO FORO

10.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Apiaí/SP**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente **Contrato N.º/2022**, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Local,, de de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Ari do Carmo Santos - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA:

Testemunhas:

RG N.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **ANEXO 1 - CONTRATO Nº _____/2022 - REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP

CONTRATADA: _____, CNPJ. _____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, NO PERÍODO DA NOITE, FINAL DE SEMANA E FERIADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA.

ADVOGADO: LUIS FELIPE SAVIO PIRES – OAB. 185.300 (Advogado Parecerista).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, SP, _____ de _____ de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira/SP.

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br gabinete@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Telefone: (15) 99618-7400

19

Assinatura: _____
Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

RG. _____

CPF. _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

E-mail: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: () _____

Assinatura: _____

Ribeira, SP, _____ de _____ de 2022.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO: N° _____/2021.

Ref.: Pregão Presencial nº 13/2022

(Obs. A ser feito quando da lavratura do contrato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

20

ANEXO VII

=====

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

=====

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação
como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento
favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Local,....., de agosto de 2022.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.